

OFÍCIO Nº. ____/2026/SEMAG

Colinas (Ma), 28 de JANEIRO de 2026.

A SUA SENHORIA O SENHOR
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
NESTA

Senhor Assessor,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que os serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários realizados por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N.º 04/2022/SEMFN, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N.º 14/SEMFN/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA -PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 - Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato n.º 73/2022/SEMAG, o qual terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2026.

Considerando a necessidade de darmos continuidade com os serviços de assessoria tributária, e por se tratar de serviços de natureza contínua e essenciais para as atividades desta Secretaria no tocante a garantia da consultoria e auditoria fiscal para o exercício de 2026, solicitamos que seja formalizado o QUARTO Termo Aditivo de prazo do Contrato n.º 73/2022/SEMAG, por mais 12 (doze) meses, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ N.º 32.269.220/0001-01**, cuja vigência do Contrato terá seu prazo expirado em 28/02/2026.

Diante do exposto, solicitamos que seja autorizado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para que seja instruído o processo do QUARTO Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 73/2022/SEMAG, permanecendo o mesmo valor inicial firmado com a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ N.º 32.269.220/0001-01**, conforme inciso II, e § 2º do Art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,


ROGÉRIO LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Geral/SEMAG

OFÍCIO Nº ____/2026/SEMAG

Colinas (Ma), 30 de JANEIRO de 2026.

A

Ilustríssima Senhora

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

Sócia Representante

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME,

CNPJ Nº 32.269.220/0001-01

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto a realização do QUARTO Termo

Aditivo de Prazo de Vigência Contratual.

Senhora Sócia Representante,

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria manifestação expressa se há interesse por parte dessa empresa, em dar continuidade aos serviços contratados, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 73/2022/SEMAG**, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 32.269.220/0001-01**, que tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado, em 28/02/2026.

Atenciosamente,

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por
IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Fls. Nº _____

Proc.
Nº _____

Rubric
a _____

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do QUARTO Aditivo do Contrato Nº 73/2022/SEMAG cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, atendendo a Secretaria Municipal de Administração em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 03 de fevereiro de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

Assinado de forma digital por IVAN
PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Fls. Nº

Proc. °

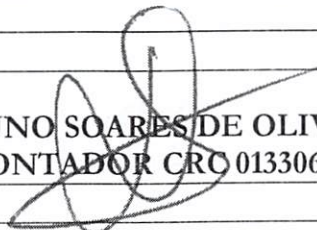
Rubrica
.....

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GRRAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 05 de fevereiro de 2026


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 73/2022/SEMAG.

CONTRATADO: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01

OBJETO: QUARTO Aditivo de prazo por **mais 12 (doze) meses** do Contrato nº 73/2022/SEMAG, que tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESAO Nº 04/2022/SEMFN, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMFN/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG, o qual terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GRRAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS – PESSOA JURÍDICA

Colinas (Ma), 10 de fevereiro de 2026

IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assinado de forma digital por
IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395 SILVA:00330172395

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 73/2022/SEMAG

CONTRATADO: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01,

OBJETO: QUARTO Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 73/2022/SEMAG, que tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG, o qual terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (Ma), 18 de fevereiro de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por
IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/20**/SEMAG

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° ***/20** -CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° *****, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO E RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE COLINAS - MAATENDENDO A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SRª. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, casada portadora do CI N° ***** com CPF N° *****, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. *******, brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° *****, SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 36/2026/SEMAG, Parecer Jurídico N° *****/2026/ASSEJUR, e Parecer N° *****/2026/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/20**/SEMAG**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de **R\$ ***** (*****)**, para execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

O valor total do Contrato nº *****/20**/SEMAG, passou a ser de R\$
***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º *****/20**/SEMAG será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 2026.

SRº IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° ***** , **CI N°** *****

TYESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 28/2026/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de Administração.

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 73/2022/SEMAG, de 28 de dezembro de 2022, por meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N.º 04/2022/SEMFIM, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N.º 14/SEMFIM/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato n.º 73/2022/SEMAG, firmado com a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ N.º 32.269.220/0001-01** cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, que terá seu prazo expirado em 28/02/2026.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 28/12/2022, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Quarta*, a partir da data da assinatura do contrato. Tendo também sido previsto pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao inciso II, § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretaria Municipal de Administração**, através de que consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01**, através de Declaração Expressa (fl.03) Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições contratuais.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 73/2022/SEMAG**, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022/SEMFIN, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMFIN/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, onde o objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Verifica-se que o valor do presente aditivo, mantém o mesmo valor anterior de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, com **prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado a manutenção das condições, assim sendo, os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Secretaria de Administração considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato Nº 73/2022/SEMAG**, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022/SEMFIN, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS P.P Nº 14/SEMPFIN/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG, cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração.

A continuidade dos serviços acima citados visa promover a segurança e qualidade da fiscalização tributária municipal, na atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários deste Município, por um período de **mais 12 (doze) meses**.

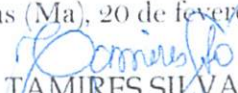
Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

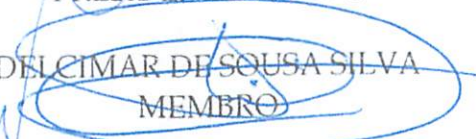
Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

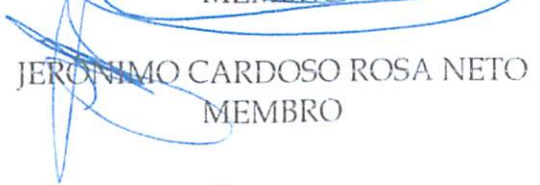
Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Assessor de Relações Institucionais e Planejamento para conhecimento e consideração.

Colinas (Ma), 20 de fevereiro de 2026.


TAMIRES SILVA E SÁ
PRESIDENTE DA CPL


DELCEMAR DE SOUSA SILVA
MEMBRO


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital
por IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA:00330172395

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

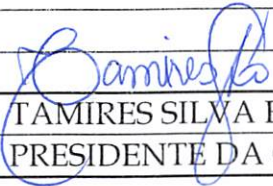
Fls.
N° _____
Proc.
N° _____
Rubric
a _____

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do QUARTO Aditivo do Contrato N° 73/2022/ SEMAG, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N° 04/2022/SEMFN, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N° 14/SEMFN/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o Contrato nº 73/2022/SEMAG ; Cujo objeto é a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato N° 73/2022/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato N° 73/2022/ SEMAG;

Colinas (Ma), 23 de fevereiro de 2026


TAMIRES SILVA E SÁ
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO n.º 28/2026/SEMAG.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – QUARTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo
CONTRATO N.º 73/2022/SEMAG da Empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
LTDA-ME - CNPJ N.º 32.269.220/0001-01.**

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER JURIDICO/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do QUARTO Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO N.º 73/2022/SEMAG**, meio Processo Administrativo N.º 113/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO N.º 04/2022/SEMFN, que a Secretaria Municipal de Administração/SEMAG, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N.º 14/SEMFN/2021/SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 – Sistema de Registro de Preços /SRP/ARP/SD, que originou o presente contrato existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração – SEMAG** e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ N.º 32.269.220/0001-01**, cujo Contrato tem por objeto a execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, e terá seu prazo expirado em 28 de fevereiro de 2026.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

"Parágrafo único. PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO *todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...."

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em QUARTO lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

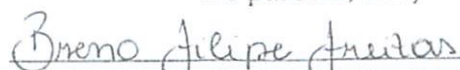
"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 73/2022/SEMAG** com a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ Nº 32.269.220/0001-01**, com a manutenção do valor inicial de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 24 de fevereiro de 2026.

É o parecer, s.m.j.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 29.553

De acordo.

**IVAN PRUDENCIO
DA**

SILVA:00330172395

Assinado de forma digital
por IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12509578617 em 12/06/2025, protocolo 250572729. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Número de Registro:	21201050631
CNPJ:	32269220000101
Município:	Barreirinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	
04147613322	WILLIAM MACEDO ALVES	MA012688

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2025 13:38 SOB Nº 20250572729.
PROTOCOLO: 250572729 DE 06/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509578617. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA Portadora do CNPJ 32.269.220/0001-01 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500405225
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201050631	32.269.220/0001-01	17/12/2018	17/12/2018
Endereço Completo AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, Nº629, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4, CENTRO - Barreirinhas/MA - CEP65590000			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20250572168	11/06/2025	BALANÇO
002	20250307383	14/03/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240583760	04/06/2024	BALANÇO
002	20240139518	01/03/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230883222	10/08/2023	BALANÇO
002	20230711170	21/06/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230314252	10/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230314252	10/03/2023	RERRATIFICAÇÃO
002	20230213057	07/03/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20221461957	16/12/2022	BALANÇO
002	20211343480	25/11/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201050631	25/11/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20210543973	04/05/2021	BALANÇO
223	20200169670	12/03/2020	BALANÇO
090	21201050631	01/11/2019	TRANSFORMAÇÃO
090	21201050631	01/11/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190382775	04/06/2019	BALANÇO
310	20190389419	30/05/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20190373601	23/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	20180962060	17/12/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102244011	17/12/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2025, às 15:50:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 09NGYAV1.



MAC2500405225

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

BALANÇO PATRIMONIAL
Encerrado em 31/12/2024

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 27.095.581,53D
Disponível	R\$ 17.508.577,30D
Aplicações Financeiras	R\$ 30.368,29D
Clientes	R\$9.556.635,94D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.401.055,59D
Outros créditos	R\$ 1.244.731,46D
Imobilizado	R\$ 156.324,13D
TOTAL DO ATIVO	R\$ 28.496.637,12D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 8.234.848,01C
Empréstimos e Financiamentos	R\$217.206,60C
Obrigações Tributárias	R\$ 2.561.997,97C
Obrigações Trabalhistas	R\$ 603.643,44C
Dividendos	R\$ 4.852.000,00 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.251.773,26 C
Empréstimos a pagar	R\$ 1.251.773,26 C
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 9.486.621,27C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 19.010.015,85C
Capital Social	R\$ 300.000,00C
Lucros Acumulados	R\$ 18.650.015,85C
Reserva Legal	R\$ 60.000,00C
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 28.496.637,12C

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31/12/2024

<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	<u>R\$24.299.270,97</u>
Deduções da Receita Bruta	R\$271.289,11
Receita Líquida	R\$24.027.981,86
Despesas Operacionais	(R\$5.377.966,01)
Resultado Operacional Líquido	R\$18.650.015,85
Resultado Antes do IR e CSLL	R\$18.650.015,85
Lucro Líquido Antes das Participações	R\$18.650.015,85
<u>Resultado Líquido do Exercício</u>	<u>R\$18.650.015,85</u>

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

INDICADORES FINANCEIROS - 2024

Índices	Fórmula	Cálculo	Resultado
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}$	$\frac{27.095.581,53 + 1.401.055,59}{8.234.848,01 + 1.251.773,26}$	3,00
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{27.095.581,53}{8.234.848,01}$	3,29
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{28.496.637,12}{8.234.848,01 + 1.251.773,26}$	3,00
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{8.234.848,01 + 1.251.773,26}{28.496.637,12}$	0,33

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA é uma sociedade empresarial limitada com início das atividades em 17/12/2018, tendo como principais atividades econômicas a consultoria e auditoria contábil e tributária.

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades. A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei nº 6.404/96.

NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são: - Imobilizado: Bens demonstrados pelo valor principal. - Exigível a Curto Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal. - Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Competência.

NOTA 4 – OUTRAS PRÁTICAS

Atualmente, a empresa é tributada pelo Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente em que a sócia JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE detentora de 100% das cotas.

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22



(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF no 007.116.663-77, representante legal da sociedade C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, com sede à Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 629, Edif Comercial Raposo, sala 4, CEP: 65.590-000, Barreirinhas – MA. conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – WILLIAM MACEDO ALVES, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 041.476.133-22, e no CRC-MA sob o nº 012688, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis.

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Barreirinhas-ma, 11 de junho de 2025

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Julianne Aguiar de Andrade

CPF nº 007.116.663-77

Sócia Administradora

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

William Macedo Alves

Contador CRC-MA 012688/O-6

CPF: 041.476.133-22



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	26
PROC:	28/2026
Ass:	

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
04147613322	WILLIAM MACEDO ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2025 16:33 SOB N° 20250572168.
PROTOCOLO: 250572168 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509520090. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2025.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OLHAS:	27
PROC:	28 / 2026
ASS:	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 215, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, município Barreirinhas, CNPJ nº 32.269.220/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201050631.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/12/2018

Ato constitutivo: 21102244011

Barreirinhas, 01/01/2024

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

Administrador, Sócio
CPF 007.116.663-77

WILLIAM MACEDO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012688

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

BALANÇO PATRIMONIAL
Encerrado em 31/12/2024

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 27.095.581,53D
Disponível	R\$ 17.508.577,30D
Aplicações Financeiras	R\$ 30.368,29D
Clientes	R\$9.556.635,94D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.401.055,59D
Outros créditos	R\$ 1.244.731,46D
Imobilizado	R\$ 156.324,13D
TOTAL DO ATIVO	R\$ 28.496.637,12D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 8.234.848,01C
Empréstimos e Financiamentos	R\$217.206,60C
Obrigações Tributárias	R\$ 2.561.997,97C
Obrigações Trabalhistas	R\$ 603.643,44C
Dividendos	R\$ 4.852.000,00 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.251.773,26 C
Empréstimos a pagar	R\$ 1.251.773,26 C
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 9.486.621,27C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 19.010.015,85C
Capital Social	R\$ 300.000,00C
Lucros Acumulados	R\$ 18.650.015,85C
Reserva Legal	R\$ 60.000,00C
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 28.496.637,12C

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31/12/2024

<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	<u>R\$24.299.270,97</u>
Deduções da Receita Bruta	R\$271.289,11
Receita Líquida	R\$24.027.981,86
Despesas Operacionais	(R\$5.377.966,01)
Resultado Operacional Líquido	R\$18.650.015,85
Resultado Antes do IR e CSLL	R\$18.650.015,85
Lucro Líquido Antes das Participações	R\$18.650.015,85
<u>Resultado Líquido do Exercício</u>	<u>R\$18.650.015,85</u>

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

INDICADORES FINANCEIROS - 2024

Índices	Fórmula	Cálculo	Resultado
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}$	$\frac{27.095.581,53 + 1.401.055,59}{8.234.848,01 + 1.251.773,26}$	3,00
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{27.095.581,53}{8.234.848,01}$	3,29
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{28.496.637,12}{8.234.848,01 + 1.251.773,26}$	3,00
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{8.234.848,01 + 1.251.773,26}{28.496.637,12}$	0,33

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, 629, CENTRO, EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4
BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000
CNPJ nº 32.269.220/0001-01
NIRE nº 21201050631

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA é uma sociedade empresarial limitada com início das atividades em 17/12/2018, tendo como principais atividades econômicas a consultoria e auditoria contábil e tributária.

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades. A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei nº 6.404/96.

NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são: - Imobilizado: Bens demonstrados pelo valor principal. - Exigível a Curto Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal. - Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Competência.

NOTA 4 – OUTRAS PRÁTICAS

Atualmente, a empresa é tributada pelo Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente em que a sócia JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE detentora de 100% das cotas.

Barreirinhas/MA, 31 de dezembro de 2024

Julianne Aguiar de Andrade
CPF nº 007.116.663-77
Sócia Administradora

William Macedo Alves
Contador CRC-MA 012688/O-6
CPF: 041.476.133-22

FOLHAS:	32
PROC:	28 / 2026
Ass:	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 215, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

Barreirinhas, 31/12/2024

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

Administrador, Sócio
CPF 007.116.663-77

WILLIAM MACEDO ALVES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012688



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
04147613322	WILLIAM MACEDO ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2025 13:38 SOB Nº 20250572729.
PROTOCOLO: 250572729 DE 06/05/2025. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Barreirinhas

CERTJUDONE-1VCBAR - 22026
Código de validação: B851D9D423

Número da guia: 26051201002337633.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca através do **SISTEMA PJE E THEMIS PG 1º GRAU**, no período dos últimos 10(dez) anos, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de Ação de Falência ou Recuperação Judicial contra **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ nº. **32.269.220/0001-01**. com endereço na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, 269, Edif. Comercial Raposo, sala 04, Centro, Barreirinhas-MA, CEP: 65590.000, e-mail: contabilidade@williammacedoalves.com, Fone: (98) 98185-9365.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Barreirinhas/MA, município de Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição desta comarca, no Fórum "Deputado Luciano Fernandes Moreira", nesta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão. Eu, **Adriano Silva Leal**, Servidor(a) Judicial, mat. **183491**, consultei e digitei. Barreirinhas/MA, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANO SILVA LEAL
Secretário Judicial
1ª Vara da Comarca de Barreirinhas
Matrícula 183491





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407772890 em 04/06/2024, protocolo 240753348. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Número de Registro:	21201050631
CNPJ:	32269220000101
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	
04147613322	WILLIAM MACEDO ALVES	MA012688

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/06/2024 16:13 SOB Nº 20240753348.
PROTOCOLO: 240753348 DE 04/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407772890. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA Portadora do CNPJ 32.269.220/0001-01 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403455973
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201050631	32.269.220/0001-01	17/12/2018	17/12/2018
Endereço Completo RUA DO COMERCIO, Nº900, EDIF EMPRESARI JOAO ROLIMSALA 202, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP65300046			Situação ATIVA Status
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores	
223	20240583760	Data	Descrição
002	20240139518	04/06/2024	BALANCO
		01/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230883222	10/08/2023	BALANCO
002	20230711170	21/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
			CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230314252	10/03/2023	RERRATIFICAÇÃO
002	20230314252	10/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230213057	07/03/2023	BALANCO
223	20221461957	16/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211343480	25/11/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
			BALANCO
002	21201050631	25/11/2021	BALANCO
223	20210543973	04/05/2021	TRANSFORMACAO
223	20200169670	12/03/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21201050631	01/11/2019	BALANCO
090	21201050631	01/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190382775	04/06/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20190389419	30/05/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
			INSCRIÇÃO
002	20190373601	23/05/2019	
080	20180962060	17/12/2018	
080	21102244011	17/12/2018	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2024, às 17:30:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 57XAGSDB.



MAC2403455973

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA NIRE : 21201050631 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403455960		
NIRE (Sede) 21201050631	CNPJ 32.269.220/0001-01	Data de Ato Constitutivo 17/12/2018	Início de Atividade 17/12/2018		
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 900, EDIF EMPRESARI JOAO ROLIMSALA 202, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-046					
Objeto Social 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS 8599-6/04 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE		CPF/CNPJ 007.116.663-77	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE		CPF 007.116.663-77		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 04/06/2024		Número 20240583760		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	
Situação ATIVA Status XXXXX					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900351354 Endereço Completo AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJA, Nº 25, SALA 619, VINHAIS I, São Luís, MA, CEP: 65074199 CNPJ: 32.269.220/0002-92					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2024, às 17:30:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NH1UQHGY.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

HABILITAÇÃO JURÍDICA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 665.882.003-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306;CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4619200 Atividade Secundária 4615000, 4617600, 7020400, 7319002, 8211300	Descrição do Objeto 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (higiene, laticínios e frios, perfumaria e limpeza) 7319-0/02 - Promoção de vendas 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 7020-4/00 - Atividades de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carla da Silva Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ 11		_____ MA2180002250485	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB N° 21102244011.
PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805300371. NIRE: 21102244011.
CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

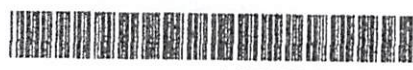
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS		(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 665.882.003-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306; CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4619200 Atividade Secundária	Descrição do Objeto consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 03/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carla da Silva Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ / _ / _		AUTENTICAÇÃO  MA2180002250485	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB Nº 21102244011.
 PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805300371. NIRE: 21102244011.
 CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 17/12/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
 (0000000411010) CARLA DA SILVA FREITAS *****
 São Luís, 14/12/2018 08:54:53 1552
 Em Testemunho _____ da verdade
 Victor Hugo Silva Escrivão
 Emol: R\$11,20 EERC: R\$0,30 Total: R\$11,50




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma - Financeiro

0000000411010

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:53 SOB Nº 21102244011.
 PROTOCOLO: 180962060 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805300371. NIRE: 21102244011.
 CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 17/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS: 02
PROC: 28/2026
ASS: +

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102244011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 665.882.003-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306; CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária 4615000, 4617600, 4619200, 6202300, 6619302, 7020400, 7319002, 7320300, 8211300, 8291100, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.269.220/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carla da Silva Freitas		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002650370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB Nº 20190373601.
PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328747. NIRE: 21102244011.
CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102244011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 665.882.003-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306; CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária	Descrição do Objeto apio administrativo, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (higiene, laticínios e frios, perfumaria e limpeza), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.269.220/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002650370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB N° 20190373601.
 PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902328747. NIRE: 21102244011.
 CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos pontos de atendimento.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102244011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLA DA SILVA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se Casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS COIMBRA FREITAS	(mãe) LENIR DA SILVA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 511800967	Orgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 665.882.003-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Macaúbas			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 104	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Edmundo Calheiros			NÚMERO 581
COMPLEMENTO APT 306;CONJ RICA;	BAIRRO/DISTRITO São Francisco	CEP 65076-390	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JC2NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.269.220/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002650370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB N° 20190373601.
 PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902328747. NIRE: 21102244011.
 CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

5^o Tabelionato de Notas de São Luís - 11^o Fórum - 01050-000
 Rua Santa Helena, 11 - Centro - São Luís - MA - 65010-000
 Tel: (98) 3222-1111 - Fax: (98) 3222-1112
 E-mail: tabelionato5@jucema.ma.gov.br

Reconhecimento por SEMEHLANCH 10/02/2019 15:54 SOB Nº 20190373601.
 Nº 0000006854- CARLA DA SILVA FREITAS *****
 São Luís, 22/05/2019 16:17 11902328747
 Em Testemunho da Verdade
 R\$ 15,00 em FERC. R\$ 0,50 Total: R\$ 15,50
 NIRE: 21102244011
 CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:54 SOB Nº 20190373601.
 PROTOCOLO: 190373601 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902328747. NIRE: 21102244011.
 CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**

CARLA DA SILVA FREITAS, Brasileira, Solteira, Administradora, Natural de Carolina-MA, Nascida aos dias 23/03/1981, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 511800967 SESP/MA e do CPF nº 665.882.003-15, Residente e Domiciliada na Rua das Macaúbas, SN, Apt: 104, Jardim São Francisco, São Luis – MA, CEP: 65076-180. Empresária sob o nome empresarial **CARLA DA SILVA FREITAS CONSULTORIA**, com sede na Rua Edmundo Calheiros, N- 581 APT; 306; CONJ RICA; São Francisco, São Luis - MA 65076-390, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE nº **21102244011**, e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **32.269.220/0001-01**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei no 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, Brasileira, Solteira, Contadora, Natural de Balsas, Nascida aos dias 14/08/1987, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 0138837920009 SESP-MA, e do CPF 007.116.663-77, Rua Edmundo Calheiros, N- 581, Cond; Villa Rica, Apto; 306, São Francisco, São Luis – MA, CEP: 65.076-390. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N-25, SUBSL COND-07 PATIOJARDINS; BLOCO TORRE B - HYDE PARK; SALA 715, Vinhais, São Luis – MA, CEP: 65074-199.

Cláusula Segunda: A sociedade terá como objeto social:

- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB Nº 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Terceira: O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real). A sócia CARLA DA SILVA FREITAS, cede e transfere 20.400 (Vinte mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) ao sócio ora admitido JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, o mesmo dando plena, geral e irrevogável quitação para não mais reclamar em juízo ou fora dele, ficando o capital social distribuído da seguinte forma: cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, pelos sócios.

Parágrafo Único – O Capital Social fica rateado entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
CARLA DA SILVA FREITAS	19.600	R\$ 19.600,00	49
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	20.400	R\$ 20.400,00	51
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou as suas atividades em 17/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas que constituem o capital social são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de um dos sócios que tem o direito de preferência em condições de reciprocidade. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo,

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB Nº 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo – Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras credenciadas pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Dec. – Lei nº 9.295/46
- b) CARLA DA SILVA FREITAS, Administradora, responde pelas demais atividades.

Cláusula Décima Terceira: Os Administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB Nº 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

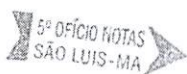
JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

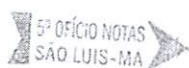
Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis (MA), 17 de Outubro de 2019.



Julianne Aguiar de Andrade
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
007.116.663-77



Carla da Silva Freitas
CARLA DA SILVA FREITAS
665.882.003-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB N° 21201050631.
PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905060532. NIRE: 21201050631.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 09:37 SOB Nº 21201050631.
 PROTOCOLO: 191139254 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905060532. NIRE: 21201050631.
 C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portador (a) da identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portador (a) da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987 residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUBSL COND 07, PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK; SALA 715, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração endereço da Matriz para Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

CLAUSULA SEGUNDA – Abertura da Filial localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portador (a) da identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portador (a) da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987 residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras

- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000(Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social	%
CARLA DA SILVA FREITAS	19.600	R\$1,00	R\$ 19.600,00	49%
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	20.400	R\$ 1,00	R\$ 20.400,00	51%
TOTAL	40.000	-	R\$ 40.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de

dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – Nos quatros meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, participar como sócia quotista de outras sociedades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE – Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 no Dec. – Lei nº 9.295/46.
- b) CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, período integral ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Santa Inês, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, 18 de novembro de 2021

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6
OLHAS: 56
PROC: 28/2026
SS: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 17:27 SOB Nº 20211343480.
PROTOCOLO: 211343480 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108646910. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0002 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço da Matriz para Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000.

CLAUSULA SEGUNDA – Houve aumento do capital social da sociedade empresarial de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira; SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
CARLA DA SILVA FREITAS	147.000	R\$1,00	R\$ 147.000,00
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	153.000	R\$ 1,00	R\$ 153.000,00
TOTAL	300.000	-	R\$ 300.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLAÚSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE – Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 nº Dec. – Lei nº 9.295/46.
- CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Pindaré Mirim – MA, 06 de março de 2023.

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15
Sócio Administrador

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 615.450.783-60
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	62
PROC:	29 / 2026
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 09:25 SOB N° 20230213057.
PROTOCOLO: 230213057 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303039366. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0003 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 17/12/2018 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000, resolvem rerratificar;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade rerratifica neste ato, o numero de CPF da sócia **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, da sua 02ª Alteração Contratual arquivada nesta Junta Comercial em 07/03/2023, sob nº 20230213057, na qual constou no quadro de assinaturas dos sócios o CPF nº 615.450.783-60; quando de fato seu número de CPF se trata de CPF nº 007.116.663-77.

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial sob NIRE 21900351354 e CNPJ nº 32.269.220/0002-92, com o mesmo objeto social e instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
CARLA DA SILVA FREITAS	147.000	R\$1,00	R\$ 147.000,00
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	153.000	R\$ 1,00	R\$ 153.000,00
TOTAL	300.000	-	R\$ 300.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE – Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 nº Dec. – Lei nº 9.295/46.
- CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações será assinatura de todos os sócios, podendo nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo - Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, todos os sócios poderão nomear procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Pindaré Mirim – MA, 08 de março de 2023.

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15
Sócio Administrador

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	68	Página 6 de 6
PROC:	28/2026	
Ass:		

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 09:24 SOB N° 20230314252.
PROTOCOLO: 230314252 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303264610. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0004 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Travessa 01, nº 46, Lote 01, Quadra 02, Santa Helena, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço da Matriz para Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações oras ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas

– MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Rua do Comércio, nº 900, Sala 202, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-046.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
CARLA DA SILVA FREITAS	147.000	R\$1,00	R\$ 147.000,00
JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE	153.000	R\$ 1,00	R\$ 153.000,00
TOTAL	300.000	-	R\$ 300.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE – Contadora CRC MA – 014329/O-8, responde pelos serviços contábeis previstos no artigo 2º Dec. – Lei nº 9.295/46.
- CARLA DA SILVA FREITAS – Administradora, responde pelas demais atividades.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a todos os sócios, já qualificados, ativa ou passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de das

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLAUSULA NONA – Os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade serão *assinados individualmente* pelos administradores, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, e a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, entre outros poderes, necessários, para:

Parágrafo Primeiro – Para movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques, retiradas de dinheiros, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações.

Parágrafo Segundo – Para emissão, renovação e revogação de certificados digital perante as certificadoras pelos órgãos competentes, será admitida a assinatura isolada ou conjunta e ainda poderão nomear um procurador para exercer esta função, mediante procuração pública ou particular.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Santa Inês – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês – MA, 21 de junho de 2023.

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15
Sócio Administrador

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:

74

PROC:

28/2026

ASS:

+

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 12:35 SOB N° 20230711170.
PROTOCOLO: 230711170 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309157093. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0005 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **CARLA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 511800967 SESP/MA, e de CPF nº 665.882.003-15, natural de Carolina – MA, nascida em 23/03/1981, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.
2. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

Únicas sócias da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Rua do Comercio, nº 900, Sala 202, CEP: 65.300-046, Santa Inês – MA, e filial na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07, Pátio Jardins, TO, Nº 25, Sala 619, Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís – MA, sob o CNPJ: 32.269.220/0002-92 e NIRE nº 219.0035135-4, resolvem alterar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas;

CLAUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **CARLA DA SILVA FREITAS**, no qual cede e transfere suas cotas de capital no montante de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), dividido em 147.000 (cento e quarenta e sete mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para a sócia **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, acima qualificada, dando as mesmas à pela, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA. O capital social da empresa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser dividido em 300.000 (trezentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cujo a divisão é integralizada neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
Julianne Aguiar de Andrade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
Total	300.000	-	R\$ 300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA. A Sociedade altera o objeto social para:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial
- j) 7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

CLAUSULA QUARTA. A sociedade altera o endereço da Matriz para Rua do Comercio, nº 900, Edifício Empresarial João Rolim – Sala 202, CEP: 65.300-046, Santa Inês – MA.

CLAUSULA QUINTA. As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-383.

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Rua do Comercio, nº 900, Edifício Empresarial João Rolim – Sala 202, CEP: 65.300-046, Santa Inês – MA.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

j) 7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
Julianne Aguiar de Andrade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
Total	300.000	-	R\$ 300.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLAUSULA SETIMA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá a sócia:

- a) **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, contadora, CRC – MA nº 014329/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei no 9.295/46. Exceto os previstos na alínea “c”.

Parágrafo Único. Constituído procurador, conforme previsão da cláusula oitava deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei no 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Caberá a sócia administradora, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes necessário, para;

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade da economia mista e entidades para estatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros.

§ 1º As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§ 2º A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

§ 3º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo único. Não constituído o objeto social, a alienação ou oneração de bens e imóveis depende da autorização da maioria.

CLAUSULA NONA. A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Santa Inês – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês – MA, 01 de março de 2024.

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77
Sócia Administrador

CARLA DA SILVA FREITAS
CPF: 665.882.003-15
Sócia Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	80
PROC:	28/2026
Ass:	J

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
66588200315	CARLA DA SILVA FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024 11:47 SOB Nº 20240139518.
PROTOCOLO: 2120139518 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402951444. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0006 DA SOCIEDADE LIMITADA
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na AVENIDA DOS HOLANDESES, S/N, APT 1007 COND GRAND PARK PÁSSAROS, CALHAU, SÃO LUIS-MA CEP 65.071-380.

Única sócia da Sociedade Limitada **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201050631 em sessão de 01/11/2019 e inscrita sob CNPJ nº 32.269.220/0001-01, com sede na Rua do Comercio, nº 900, Sala 202, CEP: 65.300-046, Santa Inês – MA, e filial na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07, Pátio Jardins, TO, Nº 25, Sala 619, Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís – MA, sob o CNPJ: 32.269.220/0002-92 e NIRE nº 219.0035135-4, resolvem alterar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas;

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade altera o endereço da Matriz para Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 629, Edif Comercial Raposo, sala 4, CEP: 65.590-000, Barreirinhas – MA.

CLAUSULA SEGUNDA- As demais cláusulas do contrato que não foram modificadas permanecem inalteradas.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ nº 32.269.220/0001-01**

1. **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 0138837920009 SESP/MA, e de CPF nº 007.116.663-77, natural de Balsas – MA, nascida em 14/08/1987, residente e domiciliada na AVENIDA DOS HOLANDESES, S/N, APT 1007 COND GRAND PARK PÁSSAROS, CALHAU, SÃO LUIS-MA CEP 65.071-380

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob nome empresarial de **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Parágrafo Primeiro – A empresa tem sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 629, Edif Comercial Raposo, sala 4, CEP: 65.590-000, Barreirinhas – MA.

Parágrafo Segundo – A empresa possui filial instalada no seguinte endereço:

- 1) Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, SUB COND 07, PATIO JARDINS, TO B, SALA 619, Vinhais I, São Luís – MA, CEP: 65.074-199.

Parágrafo Terceiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social:

- a) 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- b) 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- c) 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras;
- d) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- e) 7319-0/02 – Promoção de vendas;
- f) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- i) 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial
- j) 7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2018 e o seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
Julianne Aguiar de Andrade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
Total	300.000	-	R\$ 300.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLAUSULA SETIMA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá a sócia:

- a) **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, contadora, CRC – MA nº 014329/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei no 9.295/46. Exceto os previstos na alínea “c”.

Parágrafo Único. Constituído procurador, conforme previsão da cláusula oitava deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei no 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Caberá a sócia administradora, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes necessário, para;

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade da economia mista e entidades para estatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros.

§ 1º As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§ 2º A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

§ 3º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo único. Não constituído o objeto social, a alienação ou oneração de bens e imóveis depende da autorização da maioria.

CLAUSULA NONA. A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o socio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, todos os sócios prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

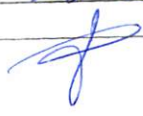
DO PORTE EMPRESARIAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Barreirinhas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

FOLHAS:	85
PROC:	28 / 2026
Ass:	

Barreirinhas -- MA, 12 de março de 2025

JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE
CPF: 007.116.663-77
Sócia Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	96
PROC:	28/2026
Ass:	

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00711666377	JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2025 16:36 SOB Nº 20250307383.
PROTOCOLO: 250307383 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504458877. CNPJ DA SEDE: 32269220000101.
NIRE: 21201050631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2022/SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026
TERMO DE ADESÃO N° 04/2022/SEMFN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P N° 14/SEMFN/2021/SÃO DOMINGOS
DO MARANHÃO/MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
/SRP/ARP/SD

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 73/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ N° 32.269.220/0001-01, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO E RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE COLINAS - MANTENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE através do ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO, o Sr. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, RG N° 0203952437 E CPF N° 099.930.657-06 Residente Domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.269.220/0001-01 , com sede na AV JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, NÚMERO 629, COMPLEMENTO EDIF COMERCIAL RAPOSO SALA 4, CEP 65.590-000, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO BARREIRINHAS, UF MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, R.G. n.º 013.883.792.000-09 SSP/MA, C.P.F. n.º 007.116.663-77, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo n° 28/2026/SEMAG, Parecer Jurídico/ASSEJUR, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 73/2022/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para



Meio pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, atendendo a para Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo, (28/02/2026 a 28/02/2027).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 73/2022/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 27 de fevereiro de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

Assinado de forma digital por
IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE

JULIANNE AGUIAR DE
ANDRADE:00711666377

Assinado de forma digital por JULIANNE
AGUIAR DE ANDRADE:00711666377
Dados: 2026.02.27 16:59:46 -03'00'

C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME – EPP

C.N.P.J sob o n.º 32.269.220/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 026 181413 03

C.I.C.: 
R.G. 05661238355

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022/SEMAG PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas – MA, atendendo a para Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.269.220/0001-01, AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 28/02/2026 a 28/02/2027.**

Colinas - (MA), 27 de fevereiro de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA-00330172395 Assinado de forma digital por IVAN PRUDENCIO DA SILVA-00330172395

SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 0203 02 0203 020300 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 04 Administração 04 122 Administração Geral 12204 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0.0.1.500.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, pelo Contratante, e ANTÔNIO FERREIRA BATISTA, portador do RG nº 0465304220121 SSP/MA, e o CPF nº 893.484.274-15, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bd7e36674ee7d32e3cba6ec85743b5ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022/SEMAG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022/SEMAG PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários para o Município de Colinas - MA, atendendo a para Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01, AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 28/02/2026 a 28/02/2027.

Colinas - (MA), 27 de fevereiro de 2026.

SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA,
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f662927f3d27bff8a7bbc2040f38dbe2

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo - COMMAT, e dá outras providências."

RENATO DE SOUSA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS

MA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VI do art. 136, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que determina a Lei 439/2013 e o Decreto nº que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como integrantes do COMMAT - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a. José Garcias Evangelista Filho - Titular
- b. José Ernande Gonçalves Carvalho - Suplente

I. Secretaria Municipal de Educação

- a. Telly de Jesus Martins Lima Araújo - Titular
- b. Maria Edilene de Araújo Barros - Suplente

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

- a. Diogo Pereira Varão - Titular
- b. Marcia Betania Barbalho de Oliveira Paiva - Suplente

I. Secretaria Municipal de Saúde

- a. Andreolina Luiza dos Santos - Titular
- b. Dayo Alves da Silva - Suplente

I. Secretaria Municipal de Cultura

- a. Davi Leite da Silva - Titular
- b. Cleidiane dos Santos Oliveira - Suplente

I. Secretaria Municipal da Juventude

- a. Luis Julian Sena Dias - Titular
- b. Manassés Borges da Luz Silva - Suplente

I. Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

- a. Cícera das Dores Cunha Borba - Titular
- b. Vanessa Oliveira Costa - Suplente

I. Paróquia Nossa Senhora da Consolação

- a. Pe. Rogério dos Santos Vieira - Titular
- b. Altenir Alcindo Lang - Suplente

I. Câmara Municipal de Colinas

- a. Cleiton dos Santos Oliveira - Titular
- b. Walterly Munis Oliveira Rosa - Suplente

I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Colinas

- a. Elizafan Arnaldo Lustosa - Titular
- b. Marilene Soares Gomes Silva - Suplente

